



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

OF. GAB. N.º 561/2023

Serra, 18 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**  
Presidente  
Câmara Municipal da Serra  
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro  
29176-020 – Serra/ES

**Assunto: Pedido de Informação nº 18/2023 – Regulamentação e aplicação da Lei n.º 4.914, de 28 de julho de 2014.**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício CMS/DL/OF N.º. 39/203, que solicita deste Executivo Municipal providências advindas do Requerimento n.º 18/2023, de autoria do Vereador Rurdiney da Silva, o qual requer informações sobre a regulamentação e aplicação da Lei n.º 4.914, de 28 de julho de 2014, apresento a Nota Técnica DSA 18/2023 exarada às fls. 33/36 dos autos do processo n.º 13716/2023, cujo conteúdo encaminha elementos requisitados pelo nobre Vereador.

Atenciosamente,

ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759  
Assinado de forma digital por ANTONIO  
SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759  
Dados: 2023.08.22 15:50:17 -03'00'  
**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DSA

### NOTA TÉCNICA DSA 18/2023

**Processo nº. 13716/2023 - Pedido de Informação Nº. 018/2023**

**Câmara Municipal da Serra - CMS/DL/OF Nº. 39/2023**

#### 1. OBJETIVO

A presente Nota Técnica tem como objetivo prestar as informações solicitadas em atendimento ao processo administrativo nº. 13716/2023, de autoria da Câmara Municipal da Serra.

#### 2. DO REQUERIMENTO

O autor do processo requereu esclarecimento sobre quais medidas o Município vem adotando para aplicação e regulamentação da Lei n.º 4.914, de 28 de julho de 2014, a qual instituiu o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Serra, estabeleceu diretrizes para a sua implantação e outras providências.

#### 3. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

Considerando a Lei Federal n.º. 12.305/2010, que institui Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, que delegou aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, e que de acordo com o Capítulo II - Das Responsabilidades Dos Geradores e Do Poder Público, Seção I, em seu art. 26, definiu o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos como responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;

Considerando a Lei Estadual n.º. 9.096/2008, que instituiu a Política Estadual de Saneamento Básico e deu outras providências;

Considerando a Lei Estadual n.º. 9.264/2009, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e definiu princípios, fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos para a Gestão Integrada, Compartilhada e Participativa de Resíduos Sólidos, na qual estabeleceu que o Estado e os municípios são responsáveis pela elaboração e implementação do Plano de Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DSA

Considerando a Lei Municipal nº. 4.010/2013, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico, atualizada pela Lei Municipal nº. 5.519/2022, por meio da qual garantiu o controle social dos serviços públicos de saneamento por meio do Conselho de Cidade do Município da Serra - CONCIDADE em atendimento à Lei Federal nº. 14.026/2020;

Considerando a Lei Municipal nº. 4.194/2014 que instituiu o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Serra - PMGIRS, estabelecendo as diretrizes para implantação do mesmo;

Nesse contexto, o PMGIRS identificou proposições para a gestão dos resíduos sólidos por meio de um Plano Municipal de Gestão, no qual foram estabelecidas macroações de curto prazo (1 a 4 anos), médio prazo (5 a 9 anos), e longo prazo (10 a 20 anos), para serem promovidas pelo poder público.

Ainda que a PNRS tenha atribuído ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a responsabilidade pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observado o respectivo PMGIRS, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA elencou do Plano ações que possuem interface com esta pasta, as quais seguem apresentadas a seguir.

#### 4. DA ANÁLISE

No que tange à indicação de campanhas de educação ambiental, podemos destacar o trabalho realizado pelo Departamento de Educação Ambiental - DEA desta SEMMA, que regularmente realiza campanhas nas comunidade e escolas do município com temas diversos que permeiam os assuntos de saneamento ambiental, com destaque para os Projetos e Campanhas Ambientais: Praia Limpa, com ênfase nas ações de limpeza de resíduos realizadas nas praias e restingas; De Olho no Óleo; Agente Ambiental Mirim; Agente Ambiental Comunitário. Ademais, realizam palestras e rodas de conversa que abordam a temática resíduos sólidos, e participam de eventos com jogos educativos sobre o tema, elaborados pelo próprio DEA.

Quanto à fiscalização ambiental, existe uma equipe de apoio nomeada para o desenvolvimento de ações voltadas para os serviços de Fiscalização na área de Saneamento e Combate de Disposição Irregular de Resíduos no município de Serra.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DSA

Além disso, a equipe de fiscalização ambiental realiza no dia a dia ações de combate à disposição irregular de resíduos no município, atuando o infrator, e fiscaliza os empreendimentos quanto ao cumprimento das condicionantes ambientais que tratam do assunto, no âmbito das licenças ambientais.

Ademais, no licenciamento ambiental é exigido em todas as licenças emitidas pela SEMMA, condicionantes que tratam do gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, em conformidade às legislações vigentes. Nesse sentido, cabe destacar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, os Certificados de Destinação Final - CDF, o cadastro dos Manifestos de Resíduos Sólidos - MTR e o Inventário de Resíduos Industriais. Os empreendimentos licenciados no município, realizam também apoio às ações de Educação Ambiental que permeiam o assunto resíduos sólidos, cabendo aos mesmos desenvolverem campanhas de educação no ambiente laboral e apoiarem e/ou desenvolverem projetos ambientais no município.

Cabe destacar, que no sentido de contribuir e atender às diretrizes estabelecidas pelo PMGIRS do município da Serra, no mês de janeiro do ano de 2022, foi criado o Departamento de Saneamento Ambiental - DSA nesta SEMMA.

### 5. CONCLUSÃO

Apresentamos nos itens supra as informações visando atendimento à solicitação realizada à este DSA/SEMMA.

Sem mais, nos colocamos à disposição.

Serra/ES, 17 de agosto de 2023.

**Stephanie C. Z. Magalhães**

Departamento de Saneamento Ambiental - DSA  
SEMMA/PMS



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600350035003000370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **STEPHANIE CABALINI ZUCOLOTO MAGALHAES** em 17/08/2023 16:29

Checksum: **1C66E76748BE1976FA59B3359D5AFEDCE2D5786336EC40594074FE40B6F26822**



Autenticidade do documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3600350035003000370031003A00540052004100. Documento digitalmente assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 que altera o art. 1º da Lei nº 10.696/2003, de 24 de Agosto de 2003, e o art. 1º da Lei nº 11.343/2006, de 17 de Dezembro de 2006, e dá outras providências. - ICP-Brasil.

